CLÁUDIA GISELI VILELA MARQUES
NICANOR DE ARAÚJO LIMA
MARCIO KURIHARA INADA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Mundo Novo

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, foi iniciada correição ordinária, por meio telepresencial, relativa à Vara do Trabalho de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, situada na Av. Castelo Branco, n. 219, conforme os termos do Edital n. 024/2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.997, de 18 de junho de 2020. O Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e os servidores Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária da Corregedoria, Rosemeire Pinheiro de Araújo, Chefe de Gabinete, e Amado Luiz da Silva Júnior, Técnico Judiciário, participaram remotamente dos procedimentos da Correição. Foram cientificados da realização da correição, os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Mundo Novo e Iguatemi, e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor esclareceu que a realização da correição de modo virtual é medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), conforme autorizado pelo Ato N. 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020. Esclareceu, também, que em razão da pandemia[1] provocada pela Covid-19, que obrigou a diversas medidas preventivas, culminando na suspensão temporária de prazos, audiências e do trabalho presencial, nesta correição foram considerados os dados estatísticos desde a correição anterior, em maio de 2019, até fevereiro do corrente ano, tendo em vista os impactos de tais medidas na produtividade das unidades, a contar de março de 2020, o que poderia gerar distorção da realidade. Com base nas informações prestadas pela unidade, nos dados

[1] Qualificação reconhecida pela Organização Mundial da Saúde

Documento 31 do PROAD 18651/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.BMLG.DNRD: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou. **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Mundo Novo tem como Titular o Juiz Marcelo Baruffi, em gozo de férias. Em substituição ao titular, encontra-se atuando o Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Vara do Trabalho de Cassilândia, Marcio Kurihara Inada, que está acumulando os juízos das Varas do Trabalho de Cassilândia e Mundo Novo, conforme Ato GP N. 210/2020. **2. VITALICIAMENTO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR E JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO FIXO. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE.** O Juiz Titular, reside em Mundo Novo, sede da jurisdição e, antes da pandemia, comparecia com regularidade na unidade. Não há Juiz do Trabalho Substituto fixo na unidade. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 7 (sete) servidores: Claudinei Monsalle, Diretor de Secretaria; Jarbas Oliva Filho, Assistente de Diretor; Débora Raquel Furini (em gozo de licença-maternidade desde o dia 3/6/2020), Assistente de Juiz; Sônia Maria Estriotto da Silva (cedida pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul), Secretária de Audiência; Antonio Luiz de Oliveira Alves (cedido pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, em gozo de férias de 6/7 a 16/7/2020), Assistente Especializado; Ângela Aparecida Bento, Técnica Judiciária, e José Antonio Cardoso, Analista Judiciário – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O Diretor de Secretaria informou que as instalações são satisfatórias, sendo necessária pintura externa (paredes, grades e portões). Informou, também, ser necessária a instalação de mais 1 (uma) câmera de monitoramento, posicionada na lateral da sala de audiências, uma vez que o referido local atualmente está desguarnecido de vigilância eletrônica. Relatou que o sistema de cerca elétrica apresenta problemas com certa freqüência e disparos do alarme, isoladores ressecados, o que causa disparos em dias chuvosos. O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e

Projetos, das providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados, tão logo o trabalho presencial possa ser retomado com segurança. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 30(trinta) dias, as providências adotadas. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020 a unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos pendentes de solução em 30/4/2019: **125** (cento e vinte e cinco); processos recebidos: **493** (quatrocentos e noventa e três); processos com sentença reformada/anulada: **5** (cinco); processos solucionados: **462** (quatrocentos e sessenta e dois); pendentes de solução em 29/2/2020: **186** (cento e oitenta e seis); sentenças proferidas: **125** (cento e vinte e cinco); conciliações realizadas: **337** (trezentas e trinta e sete); e embargos de declaração julgados: **25** (vinte e cinco). Tutelas Provisórias Apreciadas **45** (quarenta e cinco). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções pendentes de finalização em 30/4/2019: **144** (cento e quarenta e quatro); execuções iniciadas: **51** (cinquenta e um); execuções finalizadas: **66** (cento e sessenta e seis); execuções pendentes de finalização em 29/2/2 020: **129** (cento e vinte e nove); e incidentes processuais julgados: **8** (oito). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), tomados aleatoriamente e por amostragem: **2012**: 0024015-66.2012.5.24.0051 e 0000338-07.2012.5.24.0051; **2013**: 0024613-83.2013.5.24.0051; **2014**: 0024827-40.2014.5.24.0051; **2015**: 0024067-57.2015.5.24.0051 e 0024560-34.2015.5.24.0051; **2016**: 0024098-43.2016.5.24.0051, 0024679-58.2016.5.24.0051, 0025041-60.2016.5.24.0051 e 0024837-16.2016.5.24.0051; **2017**: 0024446-27.2017.5.24.0051, 0024201-16.2017.5.24.0051, 0024747-71.2017.5.24.005 e 0024531-13.2017.5.24.0051; **2018**: 0024095-20.2018.5.24.0051, 0024115-11.2018.5.24.0051, 0024075-29.2018.5.24.0051, 0024251-08.2018.5.24.0051, 0024324-77.2018.5.24.0051, 0024486-72.2018.5.24.0051, 0024108-19.2018.5.24.0051 e 0024394-94.2018.5.24.0051; **2019**: 0024519-

28.2019.5.24.0051, 0024544-41.2019.5.24.0051, 0024538-34.2019.5.24.0051, 0024218-81.2019.5.24.0051, 0024633-64.2019.5.24.005, 0024585-08.2019.5.24.0051, 0024369-47.2019.5.24.0051, 0024062-93.2019.5.24.0051, 0024571-24.2019.5.24.0051, 0024070-70.2019.5.24.0051, 0024468-17.2019.5.24.0051, 0024119-14.2019.5.24.0051, 0024577-31.2019.5.24.0051, 0024600-74.2019.5.24.0051, 0024161-63.2019.5.24.0051 e 0024363-40.2019.5.24.0051; **2020**: 0024040-98.2020.5.24.0051 e 0024032-24.2020.5.24.0051. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências, no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO**: do ajuizamento até a prolação da sentença: **56** (cinquenta e seis) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **53** (cinquenta e três) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **14** (quatorze) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **13** (treze) dias; **DEMAIS PROCESSOS**: do ajuizamento até a prolação da sentença: **88** (oitenta e oito) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: **42** (quarenta e dois) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **37** (setenta e dois) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **23** (vinte e três) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **517** (quinhentos e dezessete) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações apuradas nos processos analisados: certidões: **3** (três) dias; conclusão ao Juiz: **3**(três) dias; despachos: **1** (um) dia; expedição: ofícios: **6** (seis) dias; notificações/intimações: **1** (um) dia; editais: **8** (oito) dias; cartas precatórias: **5** (cinco) dias; alvarás: **3** (três) dias; mandados: **5** (cinco) dias; distribuição de mandados: **0** (zero) dia; e cumprimento de mandados: **9** (nove) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MAIO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Marcelo Baruffi: **458** (quatrocentos e cinquenta e oito); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **3** (três); e Keethlen Fontes Maranhão: **1** (um). **6.6. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências, antes da

pandemia, estavam organizadas, de terça a quinta-feira, da seguinte forma: **a) audiências iniciais**: designadas, de acordo com a necessidade, em semanas alternadas ou em 2 (duas) semanas seguidas a cada mês, entre 10 (dez) a 12 (doze) audiências por dia, com início às 13h de terça a quarta-feira, e na quinta-feira, com início às 8h5min e intervalos de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos; **b) audiências de instrução**: também designadas, de acordo com a necessidade, em semanas alternadas ou em 2 (duas) semanas seguidas a cada mês; em média são agendadas entre 3 (três) a 5 (cinco) audiências por dia, com início às 13h de terça a quarta-feira e na quinta-feira, com início às 8h5min, com intervalos de 30 (trinta) minutos; **c) audiências de encerramento de instrução**: de terça a quarta-feira, com início às 12h55min, e na quinta-feira, com início às 8h e intervalos de 1 (um) minuto. Registrou-se que nos processos do Rito Sumaríssimo tem sido adotada a prática de fracionamento em audiência inicial e audiência de instrução, o que tem contribuído para a elevação do índice de composição. **d) Audiência no período da pandemia**: em decorrência das práticas de atos processuais, por meios não presenciais, para assegurar a razoável duração do processo, em face das medidas necessárias para reduzir as possibilidades de contágio pelo Novo Coronavírus, são realizadas as audiências telepresenciais pelo sistema Cisco-Webex, tendo sido agendadas iniciais, encerramentos de instrução e homologatórias de acordos extrajudiciais desde o dia 7/5/2020. As audiências de instrução foram agendadas desde o início do mês de agosto/2020 e, não havendo oposição das partes, serão realizadas também via telepresencial pelo sistema Webex. A pauta de audiências iniciais está com agendamento até o dia 9/9/2020, de instrução até o dia 14/10/2020 e não há pauta de encerramento de instrução. No período de férias do Juiz Titular de 7/1 a 5/2/2020 não foram realizadas audiências, haja vista que a Juíza do Trabalho Substituta designada atuou remotamente, sem o deslocamento para a sede da jurisdição. No período abrangido pela correição foram realizadas **591** (quinhentas e noventa e uma) audiências, conforme relatório de "Audiências Realizadas-item

90.428", extraído do Sistema de Relatórios Gerenciais, referente ao período de maio/2019 a fevereiro/2020. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL NO ANO DE 2019. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R$ 5.798.045,69 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R$ 393.427,43 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R$ 19.606.90 (dezenove mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R$ 59.491,43 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). **7.5. MULTAS.** R$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são fracionadas; **b**) não há processos aguardando julgamento na unidade com prazos vencidos; **c)** não há processos aguardando audiência de encerramento de instrução; **d)** verificou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **ATOrd 0024827-40.2014.5.24.0051:** no dia 24/6/2017 os autos foram arquivados provisoriamente. A execução se processa pelo débito do reclamante (principal) e pelas custas e INSS (acessórios). Não houve intimação dos credores quanto aos termos da decisão proferida em 24/5/2017. Intimação realizada nesta data; **ATOrd 0024067-57.2015.5.24.0051:** no dia 7/12/2017 os autos foram arquivados provisoriamente para aguardar a fluência do prazo de 2(dois) anos, com possibilidade de declaração da prescrição intercorrente. Nesta data foi certificado o decurso de prazo e movimentado o processo; **ATSum 0024098-43.2016.5.24.0051:** no dia 16/2/2018 os autos foram arquivados provisoriamente para aguardar provocação da parte interessada pelo prazo de 2 (dois) anos. Nesta data foi certificado o decurso de prazo e movimentado o processo; **ATOrd 0024613-83.2013.5.24.0051:** no dia 27/2/2018 os autos foram arquivados provisoriamente para aguardar provocação da parte interessada. Nesta data foi certificado o decurso de prazo e movimentado o processo; **ATSum 0024015-66.2012.5.24.0051:** no dia 9/4/2015 foi determinada suspensão da execução por 1 (um) ano, nos

termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80; somente em 15/6/2015 é que o referido movimento foi registrado; em 27/4/2018 os autos foram registrados na tarefa "arquivo provisório"; **ATOrd 0024095-20.2018.5.24.0051:** foi certificado o arquivamento do feito em 14/5/2020 e somente nesta data foi realizado o movimento de arquivado os autos definitivamente; **HTE 0024519-28.2019.5.24.0051:** em 30/10/2019 foi homologado acordo em 6(seis) parcelas, sendo a última para 23/3/2020. Constou registro na ata, que o silêncio do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do vencimento de cada parcela seria presumida a quitação. Somente em 12/6/2020 foi certificado o decurso de prazo, ocorrido em 18/5/2020, e o arquivamento do feito e somente nesta data foi realizado o movimento de arquivado os autos definitivamente; **ATSum 0024544-41.2019.5.24.0051:** em 4/12/2019 foi homologado acordo em audiência, em 4(quatro) parcelas, sendo a última para 20/3/2020. Constou registro na ata de que, decorrido 10 (dez) dias da data de vencimento da última parcela, sem manifestação, os autos deveriam ser arquivados. Em 21/4/2020 foram lançados os pagamentos e somente nesta data foi realizado o movimento de arquivado os autos definitivamente; **ATOrd 0024538-34.2019.5.24.0051:** em 8/1/2020 foi determinada a intimação da reclamada para efetuar o pagamento, na conta bancária da patrona da Reclamante e, após, que comprovasse o depósito no processo, no prazo de 5 (cinco) dias. No dia 20/2/2020 foi certificado o decurso do prazo, ocorrido em 2/1/2020 e somente nesta data os autos foram conclusos; **ATOrd 0000338-07.2012.5.24.0051:** no dia 6/3/2020 foi expedido despacho determinando expedição de ofício, com solicitação de informações, para prosseguimento da execução. No mesmo dia, 6/3/2020, foi expedido o ofício e no dia 26/3/2020 foi juntada a pesquisa do rastreamento da entrega da correspondência, com registro de que houve a entrega em 11/3/2020. Somente nesta data foi certificado decurso de prazo, realizada a conclusão e movimentado o processo; **ATSum 0024115-11.2018.5.24.0051:** em audiência ocorrida em 13/12/2019 foi homologado acordo em 4 (quatro) parcelas, sendo a última para 30/4/2020, bem como a liberação do depósito recursal,

por alvará, ao reclamante. O alvará foi expedido em 18/12/2019 e entregue ao reclamante em 19/12/2019. Somente em 13/5/2020 foi certificada nos autos a existência de saldo remanescente na conta judicial, relativamente ao levantamento do referido alvará, ficando desde então sem movimentação; **ATOrd 0024075-29.2018.5.24.0051:** em audiência ocorrida em 17/12/2019 foi homologado acordo em 4(quatro) parcelas, sendo a última para 30/4/2020, bem como a liberação do depósito recursal, por alvará, ao reclamante. O alvará foi expedido em 17/12/2019 e entregue ao reclamante. Somente em 13/5/2020 foi certificada nos autos a existência de saldo remanescente na conta judicial, relativamente ao levantamento do referido alvará, ficando desde então sem movimentação; **ATOrd 0024679-58.2016.5.24.0051:** no dia 29/1/2020 o processo foi arquivado sem certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis a ele vinculados, em desacordo com o artigo 1º do Provimento nº 006/2019. Em consulta ao Sistema do Projeto Garimpo, verificou-se a existência de saldo remanescente em conta judicial no valor de R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), conforme remessa de dados de 14/4/2020 e **ATSum 0024218-81.2019.5.24.0051:** no dia 10/1/2020 o processo foi arquivado sem certificação de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis a ele vinculados, em desacordo com o artigo 1º do Provimento nº 006/2019. Em consulta ao Sistema do Projeto Garimpo, verificou-se a existência de saldo remanescente em conta judicial no valor de R$ 0,05 (cinco centavos), conforme remessa de dados de 4/4/2020; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a unidade analisa os pressupostos de admissibilidade para recebimento de recurso ordinário e de agravo de petição (Recomendação CGJT N. 03/2019). A Vara do Trabalho procede à verificação e baixa dos processos físicos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **g)** a unidade atende aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Provimento SECOR N. 08/2008); **h)** a Vara do Trabalho cumpre a obrigatoriedade de certificação do decurso de prazo e do trânsito em julgado nos autos e no sistema

informatizado (Provimento SECOR N. 1/2009); **i**) o Diretor informou que por ocasião da realização de acordo ou publicação de sentença de liquidação a intimação da União é feita via sistema informatizado; **j)** em regra, a citação é feita pelo DEJT e é dirigida ao advogado do executado. Ocorre também via postal, quando o executado não possui advogado constituído nos autos, ou por mandado/carta precatória nos casos de retorno do aviso de recebimento infrutífero e nas localidades onde é inviável a citação postal; **k)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **l)** na liquidação de sentença, os cálculos são elaborados por perito contábil, nomeado pelo Juízo, exceto os cálculos simples e atualizações, os quais são elaborados pela Secretaria. A Vara do Trabalho informou que não são proferidas sentenças líquidas e tal afirmação confirma-se no relatório extraído do e-Gestão, o qual aponta que no período de 1º/5/2019 a 29/2/2020 não foi proferida nenhuma sentença líquida; **m)** no caso de não efetuado o pagamento, o autor é intimado para manifestar-se quanto ao início dos procedimentos executórios. Requerido o início da execução, não é oportunizado vista ao devedor para indicação de bens, haja vista que no ato da intimação para pagamento, o devedor foi cientificado para nomear bens em caso de não pagamento. Iniciada a execução, é realizada, inicialmente, diligência via convênio BACEN-JUD. Sendo negativo o BACEN-JUD, são realizadas diligências na busca de bens do devedor, utilizando-se as seguintes ferramentas: **RENAJUD**, **INFOSEG**, **JUCEMS**, **CNIB**, **BACEN CCS**, **CENSEC e INFOJUD**. A Vara do Trabalho informou que não utiliza o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB); **n)** com relação à utilização do BACEN-JUD, na transferência ou desbloqueio de valores, a Vara do Trabalho observa o disposto no Provimento Geral Consolidado do Tribunal (artigos 168-A a 168-E), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas), conforme informado pelo Diretor de Secretaria; **o)** no caso da penhora realizada por Oficial de Justiça, a intimação é feita no ato da penhora, pessoalmente ao devedor; na penhora de bem por termo nos autos ou de numerário, via BACENJUD, a intimação é feita ao advogado do devedor, por meio

do DEJT; não havendo advogado constituído, a intimação é pessoal, via postal ou mandado. Na penhora de bens móveis não se faz a remoção do bem; os bens quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial. A Vara do Trabalho informou que observa o artigo 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, que prevê a nomeação equitativa do leiloeiro. A execução provisória tramita até a constrição dos bens do devedor; **p)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, observa-se o artigo 855-A da CLT e os incidentes são processados nos próprios autos da execução; os sócios são incluídos no polo passivo da ação, se julgado procedente o incidente, com a devida alteração dos registros cadastrais e são intimados via postal/mandado ou carta precatória. Havendo advogado constituído, a intimação é feita via DEJT; **q)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor é realizada quando requerida pela parte; **r)** após a expedição de certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, a Vara informou que mantém os processos em arquivo provisório, conforme disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que prevê que os juízes do trabalho devem manter os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005); **s**) a Vara do Trabalho informou que não é designado dia específico da semana para inclusão de processos em fase de execução para tentativa de conciliação, que é realizada quando oportuna, por iniciativa e critério judicial, ou ainda, a pedido das partes. A Vara do Trabalho **participou da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **27/5/2019 a 31/5/2019**), tendo homologado **16** (dezesseis) acordos na fase de conhecimento e **3**(três) na fase de execução; e da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de

16/9/2019 a 20/9/2019), tendo homologado **4**(quatro) acordos; **t)** verificou-se o **aumento** do número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **125** (cento e vinte e cinco), em abril de 2019, para **186** (cento e oitenta e seis), em fevereiro de 2020, e a **redução** dos processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **144** (cento e quarenta e quatro) para **129** (cento e vinte e nove); **u)** a unidade possui **40** (quarenta) processos em arquivo provisório e, segundo informação do Diretor de Secretaria, realiza revisão periódica daqueles em arquivo provisório ou com a execução suspensa; nos processos arquivados provisoriamente, o esgotamento dos meios de coerção do executado consta no despacho judicial e na intimação da parte exequente; **v)** a Vara do Trabalho informou que, por ocasião do arquivamento definitivo, certifica expressamente a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados, como determina o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e o Provimento TRT/24 n. 6/2019. Entretanto, nesta correição, foi constatado o arquivamento dos processos ATOrd 0024679-58.2016.5.24.0051 e ATSum 0024218-81.2019.5.24.0051 com a existência de saldo em depósito judicial, em desacordo com o artigo 1º do Provimento N. 006/2019, deste Regional, e com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019; **w)** constatou-se o cumprimento das seguintes Recomendações: Recomendação Conjunta GP.CGJT. N. 1/2011, referente à prioridade na tramitação e no julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta GP.CGJT N. 2/2011, que prevê o encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; Recomendação Conjunta GP.CGJT N. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho, a fim de subsidiar o

planejamento de ações de fiscalização e Recomendação GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil; **x)** a Vara do Trabalho adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: impressão em frente e verso; desligamento dos aparelhos de ar condicionado sempre que possível; substituição de copos e xícaras descartáveis pelos de vidro; utilização de envelopes reutilizáveis; lavagem do pátio somente a cada 15 (quinze) dias; e adoção de coleta seletiva de lixo reciclável; **y)** os servidores da unidade participam dos cursos ministrados pela Escola Judicial do Tribunal, com objetivo de oferecer novas experiências e ferramentas úteis à solução definitiva dos processos e para gestão da Vara do Trabalho; **z**) a Chefe de Gabinete da Ouvidoria deste Regional, por meio da Comunicação Interna n. 17/2020, informou que no ano de 2019 houve protocolo de 3 (três) solicitações de informações quanto ao andamento processual e nenhuma reclamação. No ano de 2020 não foi recebida nenhuma solicitação de andamento processual ou reclamação, até 29/6/2020, data de expedição da referida Comunicação Interna. **9. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:** O Diretor de Secretaria informou os seguintes procedimentos adotados em cumprimento das recomendações contidas na ata de correição de 2019: **a)** em relação à recomendação contida na letra "a" do item 9 da Ata de 2019, informou que nos processos distribuídos sob o rito Sumaríssimo tem-se envidado esforços na breve solução das lides, sobretudo visando à composição das partes. Em razão do aumento das causas distribuídas sob esse rito, as audiências têm sido agendadas no menor tempo possível; **b**) no tocante à recomendação contida na letra "b" da Ata de 2019, informou que o Juízo tem feito permanente acompanhamento para solucionar com maior brevidade os processos ajuizados mais antigos. **10. MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS:** No tocante às práticas de atos processuais, por meios não presenciais,

adotadas pela unidade para assegurar a razoável duração do processo, em face das medidas necessárias para reduzir as possibilidades de contágio pelo novo coronavírus, o Diretor de Secretaria informou: a) as audiências estão sendo realizadas exclusivamente pelo sistema CISCO-WEBEX; b) as liberações de valores estão sendo feitas, pelos sistemas SIF e SISCONDJ, além do envio à CEF, por meio de e-mail, dos alvarás físicos para recolhimentos de tributos; c) os alvarás de levantamento de FGTS estão sendo encaminhados, por meio de e-mail, para agência da CEF, para depósito na conta bancária indicada; d) os alvarás para habilitação ao seguro-desemprego estão sendo enviados, por meio de e-mail, para a Superintendência Regional do Trabalho e para o e-mail do advogado da parte autora, juntamente com cópia da decisão judicial, para que os procedimentos sejam feitos exclusivamente *on line*; e) atendimento de partes, advogados e interessados, por e-mail, WhatsApp e telefone celular; e f) as diligências realizadas pelo Oficial de Justiça, quando possível, estão sendo realizadas mediante contato telefônico, WhatsApp e e-mail. O Oficial de Justiça tem auxiliado a Vara do Trabalho nas atividades de pesquisas nos sistemas informatizados, como RENAJUD, SERASAJUD, CNIB e INFOJUD. **11. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO QUE: a**) **adote** providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 56 (cinquenta e seis) dias (no ano anterior o prazo era de 83 – oitenta e três), o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2019, e observa-se que a Vara do Trabalho apresentou uma redução significativa, mas ainda continua distante do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b) promova** a movimentação dos processos números 0024115-11.2018.5.24.0051 e 0024075-29.2018.5.24.0051, nos quais constatou-se a tramitação paralisada e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Secretaria

da Corregedoria, por meio de ofício, o andamento processual realizado, registrados no item 8, alínea "d"; **c) realize**, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, e adote práticas de acompanhamento processual, por meio dos relatórios extraídos nos sistemas disponíveis, E-Gestão, SICOND e no próprio PJe, de modo a evitar paralisação injustificada a exemplo dos processos registrados na alínea "d", do item 8, e consequentemente reduzir o prazo médio de tramitação processual; **d) utilize** o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB ou ferramenta que o suceder, bem como as demais ferramentas disponíveis, considerando a informação prestada pelo Diretor de Secretaria de que não faz uso do SABB, conforme letra "m" do item 8. É de suma importância a utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial, visando obter incremento da produtividade e conseqüente redução do prazo médio. Ademais, o uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial foi objeto de recomendação do TST, na Correição realizada neste Regional, no ano de 2019. Ressalte-se que houve uma significativa diminuição no prazo médio, do início ao encerramento da execução, de 931 (novecentos e trinta e um) dias, consignado na Ata de 2019, para 517 (quinhentos e dezessete) dias, registrado nesta Ata, no item 6.4.2. No entanto, é importante destacar que a utilização do SABB pode melhorar ainda mais a efetividade das execuções; **e) certifique expressamente** nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme artigo 1º, § 1º, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais, procedimento determinado no artigo 1º do citado Provimento; **f) envide** o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior agilidade à fase de execução, considerando a Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. No período correcionado o Juízo não apresentou sentenças liquidas, conforme letra "l", do

item 8; **12. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a) o cumprimento** pela unidade **das Metas 1, 2, 3 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2019; Meta 1:** julgou mais processos que os distribuídos (atingiu o índice de **100,17%**); **Meta 2:** julgou mais de 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017 (atingiu o índice de **108,70%**); **Meta 3:** superou o percentual de 47% de processos solucionados por conciliação (atingiu o índice de 71,54%); **Meta 5:** cumpriu a meta de baixar o percentual de 100% do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de **106,25%**). Registre-se que o percentual de processos solucionados por conciliação pelo Juízo é o maior entre todas as Varas deste Regional, (71,54%), conforme meta 3 do CNJ. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo cumprimento das mencionadas Metas; **b)** a unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos **5 (cinco) relatórios do IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: **1º/4/2018 a 31/3/2019: IGest Geral: 69ª** colocação entre todas as 1.569 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 3ª** colocação entre todas as 26 Varas; **b.2)** período de referência: **1º/7/2018 a 30/6/2019: IGest Geral: 42ª** colocação entre todas as 1.566 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 5ª** colocação entre todas as 26 Varas; **b.3)** período de referência: **1/10/2018 a 30/9/2019: IGest Geral: 30ª** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 2ª** colocação entre todas as 26 Varas; **b.4)** período de referência: **1º/1/2019 a 31/12/2019: IGest Geral: 36ª** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 2ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **b.5)** período de referência: **1º/4/2019 a 31/3/2020: IGest Geral: 109ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; **IGest TRT 24ª: 3ª** colocação entre todas as 26 Varas. O Desembargador Corregedor parabeniza o Juiz e os servidores da Vara pelos pelas colocações alcançadas no IGest; **c)** o Diretor de Secretaria prestou as seguintes informações a respeito da atuação da Vara do Trabalho: c1) o Juízo tem buscado a conciliação em todas as fases da tramitação processual; c2) as ações na fase de execução tem sido implementadas visando maximizar os resultados

das pesquisas via convênios e com isso imprimir celeridade na entrega da prestação jurisdicional, possibilitando economia de tempo e recursos humanos; c3) disponibilização dos valores depositados, à disposição do Juízo, na conta do jurisdicionado ou do seu procurador quando há pedido expresso e indicação de conta bancária; c4) os despachos são exarados com força de ofício, possibilitando maior agilidade na remessa ao destinatário e economia de tempo na Secretaria; c5) ofícios judiciais e demais ordens emanadas nos processos, sempre que possível e havendo determinação, são enviados via e-mail ou malote digital, constando expressamente que a resposta poderá ser enviada por estes meios, gerando maior agilidade tanto na remessa quanto na juntada do expediente; c6) eliminação de excesso de burocracia na tramitação processual, com certidões e modelos de documentos objetivos, de fácil intelecção. **13. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Marcelo Baruffi, Titular da Vara do Trabalho, em gozo de férias, com o Juiz Marcio Kurihara Inada, lotado na Vara do Trabalho de Cassilândia, em substituição na Vara do Trabalho de Mundo Novo, com o Diretor de Secretaria, Claudinei Monsalle, e com os servidores de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **14. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Marcio Kurihara Inada, Juiz do Trabalho Substituto, em substituição ao Titular da Vara do Trabalho de Mundo Novo, e por mim, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz do Trabalho Substituto, em substituição ao Titular da Vara do Trabalho de Mundo Novo

Secretária da Corregedoria Regional